Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1809, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o valor fixo mensal de R$15.971,00 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais), para o prazo de três meses, em cumprimento ao Contrato firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o valor fixo mensal de R$15.971,00 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais), para atender ao Contrato n°011/2017, firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, pelo período de três meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Parágrafo único – A partir de 01 de janeiro de 2022, fica o Contrato n°011/2017 prorrogado por três meses, podendo ocorrer a rescisão a qualquer momento por interesse público e/ou aviso antecipado de 15 dias.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de dezembro de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento